GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de VacinasCovid-19-Covax Facility.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão ao Instrumento Covax Facility e a aquisição de vacinas por meio do referido Instrumento observarão as normas contratuais estabelecidas pela Alianca Gavi, inclusive aquelas relativas à responsabilidade das partes, e, no que couber, as normas sobre contratações públicas estabelecidas pela legislação brasileira e as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da MPV 1003 prevê que a adesão ao Instrumento Covax Facilitye a aquisição de vacinas por meio do referido Instrumento observarão as normas contratuais estabelecidas pela Aliança Gavi, inclusive aquelas relativas à responsabilidade das partes, e não serão aplicáveis disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e de outras normas em contrário.

Ao passo em que permite a aquisição das vacinas com dispensa de licitação, o que já é mais do que suficiente para os fins propostos, a norma dá ao Executivo um "cheque em branco", colocando-o totalmente subordinado a condições e normas contratuais ditados unilateralmetne pla Aliança GAVI.

Como alerta a Organização Médicos Sem Fronteiras (MSF), em outras situações semelhantes, onde o desenvolvimento e distribuição de vacinas é de interesse de todos os países, apesar da retórica de "bens públicos



globais" – destacada, inclusive, no pronunciamento do Presidente da China na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral da ONU em 22 de setembro de 2020 – os financiadores de iniciativas dessa ordem tem falhado ao assegurar que as entidades públicas retenham os direitos sobre as vacinas para determinar a sua produção, distribuição e alocação adequadas.

A MSF questiona, também, porque a GAVI estaria assumindo a liderança do processo em relação à Covid-19. A GAVI, aponta a MFS, é uma fundação sediada na Suíça, com o mandato para financiar vacinas para um grupo de 58 países mais pobres. Embora reconheça que essa ONG tenha um papel na organização de processos de compras conjuntas e negociação de preços, a proposta de que ela coordene uma verdadeira ação global está além de seu mandato e expertise.

Segundo a MSF¹, a GAVI não tem experiência no trabalho com a maioria dos países de renda média, nem qualquer país de renda alta, na aquisição de vacinas para suas necessidades. Também não tem experiência em negociação com empresas farmacêuticas em nome desses países. Por outro lado, a Organização Mundical de Saúde detém experiênica normativa e operacional para atuar nesse processo, definindo requisitos para a produção de vacinas, em termos de quantidades e sua distribuição equitativa. Ademais, já existem mecanismos de compras, como os da UNICEF, que já atua como agente de compras para a GAVI, e a Organização Panamericana de Saude (OPAS), entre outras.

Dessa forma, não nos parece útil, necessário, previdente e adequado abrir mão, de plano, das normas nacionais vigentes sobre contratações públicas, em favor da total submissão a condições estabelecidas pela GAVI Alliance, e propomos que sejam aplicadas as normas nacionais, no que couber, assim como as recomendações da OMS.

Sala das Sessões.

SENADOR PAULO PAIM

 $^{^{1}\} https://msfaccess.org/sites/default/files/2020-06/MSF-AC_COVID-19_Gavi-COVAXFacility_briefing-document.pdf$